



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2021 – 2024
CNPJ: 01.067.131/0001-59

DECRETO Nº 059/2021,

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE REABRIR PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS E APOIADORES, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ENFRENTAR COMBATE À DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 068/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL e,

CONSIDERANDO a continuidade e aumento da disseminação do novo coronavírus em nosso Município, bem como a permanência do estado de calamidade pública declarado pelo Poder Legislativo do Estado de Goiás.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 620/2020, de 23 de junho de 2020, combinada com o Decreto Municipal nº 068/2020, fundamentou o recrutamento em caráter emergencial e temporário, com objetivo assistencial no combate ao coronavírus, de pessoas voluntárias e apoiadores, em especial para colaborarem no enfrentamento enquanto durar a pandemia.

CONSIDERANDO a necessidade de continuar com o sistema preventivo e educativo, junto à comunidade, no combate ao coronavírus, bem como pequeno número de pessoas voluntárias e apoiadores, aderidos ao programa voluntariado.

DECRETA:

Art.1º - Fica mantido todos os efeitos do Decreto Municipal nº 068/2020, de 30 de junho de 2020, que passa fazer parte como anexo a este decreto, bem como fica determinado a **reabertura das inscrições**, salientando que os interessados deverão encaminhar currículos com todas as exigências contidas no Decreto, em especial no artigo 2º, (Art. 2º - Os interessados a se inscreverem como voluntário e apoiadores deverão apresentar: currículo vitae, contendo identificação pessoal, grau de instrução, declarando ser habilitado a conduzir veículo ou não, se possui curso superior ou não, bem como declaração de que possui boas condições de saúde, inclusive endereço e demais documentos mencionados no artigo anterior; declarando o interesse na atividade de técnico ou de auxiliar colaborador); podendo **inscrevê-los** no período das 08h00min às 16h00min do dia 23/02/2021, em formato de arquivo PDF, exclusivamente no e-mail - cpbaliza@gmail.com.

Parágrafo Único: Ficam mantidas inalteradas todas as demais regras contidas no Decreto nº 068/2020.

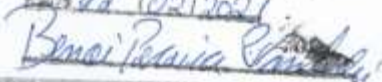
Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se no site do Município <https://baliza.go.gov.br/>, placar da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde, servindo o presente decreto como EDITAL. CUMPRE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2021.


FERNANDA ROLASCO VANDERLEY OLIVEIRA
Prefeita de Baliza

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que, nesta data, foi dada a
PUBLICIDADE ao (a) presente Decreto
mediante afixação do exemplar de
este no placar municipalidade.
Baliza, 22/02/2021.


Benedita Pereira



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

DECRETO Nº 068/2020,

DE 30 DE JUNHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS E APOIADORES, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ENFRENTAR COMBATE À DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E

CONSIDERANDO o evidente estado de transmissão comunitária do novo coronavírus declarado pela Portaria nº 454 de 20 de março de 2020, pelo Ministério da Saúde, combinado com o Decreto Federal nº 10212 de 30 de janeiro de 2020, em conjunto com os Decretos do Governo Estadual e Decretos do Município de Baliza. E por fim os fundamentos da Lei Municipal 620/2020.

CONSIDERANDO o estado público e notório de calamidade pública que se ocorre no Estado de Goiás quanto ao alarmante número de disseminação do coronavírus nos últimos dias, bem como a possibilidade de perdurar por tempo indeterminado a referida pandemia.

CONSIDERANDO que é obrigação do Município adotar medidas de prevenção, orientação, apoio a saúde de forma geral, colocando a disposição a equipe técnica de saúde em favor da população, bem como a equipe de serviços operacionais.

Considerando que o quadro de servidores técnicos que compõem o sistema único de saúde do Município de Baliza não possui número suficiente para atender as ações de combate ao coronavírus.

DECRETA:

Art.1º - Fica autorizado o recrutamento de voluntários e apoiadores, mediante contratação precária, sem vínculo empregatício com o Município de Baliza-GO, em caráter emergencial e temporário no combate ao coronavírus.



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Ano 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Parágrafo Primeiro: A contratação de que refere este artigo, tem como finalidade a colaboração nas diversas áreas de atuação disponíveis, como técnicos na área de saúde, atendentes em serviços gerais e auxiliares à equipe de saúde municipal, entre outras funções, inclusive com habilitação para conduzir veículos e com formação superior.

Parágrafo Segundo: Será condição para ingressar como voluntário ou apoiador, ter idade entre 18 e 55 anos, estar em boas condições de saúde, demonstrando interesse e disponibilidade para ações junto aos equipamentos de saúde do município. A formação técnica necessária relacionada à área de saúde, ou possuir capacidade para desempenhar as outras atividades de apoio e auxílio aos profissionais de saúde, com grau de instrução pelo menos de ensino fundamental completo. Se possuir CNH deverá ser apresentada, bem como se possuir curso superior, que deverá ser comprovado no ato da inscrição.

Parágrafo Terceiro: Os voluntários e apoiadores quando selecionados não possuem vínculo empregatício com o Município de Baliza-GO, mas receberão o título de colaboração e ajuda de custo pelas atividades desempenhadas, uma parcela mensal de R\$ 1.300,00 para técnico e graduados com curso superior legalmente reconhecido, e de R\$ 1.100,00 para os demais colaboradores, todos com disponibilidade de pelo menos 40 horas de atividades semanais.

Art. 2º - Os interessados a se inscreverem como voluntário e colaborador deverão apresentar, currículo vitae, contendo identificação pessoal, grau de instrução, declarando ser habilitado a conduzir veículo ou não, se possui curso superior ou não, bem como declaração de que possui boas condições de saúde, inclusive endereço e demais documentos mencionados no artigo anterior, declarando o interesse na atividade de técnico ou de auxiliar colaborador.

Parágrafo primeiro: DAS INSCRIÇÕES - Os interessados deverão encaminhar o currículo com todas as exigências contidas neste artigo, com finalidade de efetuar sua inscrição com início às 08:00 (oito) horas do dia 03 de julho de 2020 e encerramento às 18:00 (dezoito) horas do dia 05 de julho de 2020, em formato de arquivo PDF, exclusivamente no e-mail - prefeituraдебaliza@hotmail.com

Parágrafo segundo: O currículo que não atender todas as exigências constantes no presente decreto, incorrerá o interessado no indeferimento de sua inscrição, inclusive se for encaminhado fora do prazo constante no parágrafo anterior.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA



LEI Nº 620 /2020,

DE 23 DE JUNHO DO ANO DE 2020.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, dei PUBLICIDADE a presente Lei, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta Municipalidade.

Baliza, 23/06 de 2020.

Fernanda Nolasco Vandery Oliveira
Prefeita Municipal

"DISPÕE SOBRE CONTRATAR VOLUNTÁRIOS E APOIADORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ENFRENTAMENTO E COMBATE À DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVIRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BALIZA-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL DE BALIZA – GOIÁS SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter emergencial e temporário, com objetivo assistencial no combate ao coronavírus, pessoas voluntárias e apoiadores em especial colaborarem no enfrentamento enquanto durar a pandemia.

Parágrafo Primeiro: São diversas áreas de atuação disponíveis aos voluntariados e colaboradores, como técnicos na área de saúde, atendentes em serviços gerais e auxiliares à equipe de saúde municipal, entre outras funções.

Parágrafo Segundo: O interessado a se voluntariar, deverá ter idade entre 18 e 55 anos, estar em boas condições de saúde, demonstrando interesse e disponibilidade para ações junto aos equipamentos de saúde do município. A formação técnica necessária relacionadas à área de saúde. Ou possuir capacidade para desempenhar as outras atividades de apoio e auxílio aos profissionais da saúde, com grau de instrução de pelo menos ensino fundamental completo.

Parágrafo Terceiro: Os voluntários e apoiadores não possuirão vínculo empregatício com o município de Baliza, mas receberão a título de colaboração pelas atividades desempenhadas, um parcela mensal de R\$1.300,00 para técnico, e de R\$1.100,00 para os demais colaboradores, todos com carga horária de até 40 horas semanais.

Art. 2º - Para fazer valer o objeto desta lei, o chefe do poder executivo poderá regulamentar por decreto, todos os critérios para a contratação, bem como o desempenho das atividades a serem executadas.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por todos os atos necessários a aplicação da presente lei e demais atos decorrentes, como decretos, portarias e atos normativos.

e-mail: prefeituradebaliza@hotmail.com

AV. GOIÁS, 200 - FONE: (64) 3660-1096 - CEP: 76.250-000 - BALIZA - GOIÁS



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de 2020.


FERNANDA NOLASCO VANDERLEY OLIVEIRA
Prefeita Municipal

e-mail: prefeturadebaliza@hotmail.com

AV. GOIÁS, 200 - FONE: (64) 3660-1096 - CEP: 76.250-000 - BALIZA - GOIÁS